



LEI Nº 8669, DE 02 DE MAIO DE 2025

Altera a Lei nº 7.767, de 30 de março de 2022, para reajustar os subsídios das carreiras da Polícia Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 7.767, de 30 março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações e anexos:

"Art. 5º A partir da aplicação do percentual de reajuste concedido à categoria, a dar-se no mês de maio de 2025, os subsídios das carreiras da Polícia Civil passam a corresponder aos valores indicados nos anexos abaixo, estendendo-se, nos termos da Constituição Federal, aos aposentados e pensionistas:

Anexo I

CLASSE	DELEGADO DE POLICIA
ESPECIAL	R\$ 28.417,53
1ª CLASSE	R\$ 25.834,14
2ª CLASSE	R\$ 23.485,56
3ª CLASSE	R\$ 21.350,52

Anexo II

CLASSE	PERITOS (CRIMINAIS/MÉDICO- LEGISTA/ODONTOLEGISTA)
ESPECIAL	R\$ 17.050,52
1ª CLASSE	R\$ 15.500,46
2ª CLASSE	R\$ 14.091,33
3ª CLASSE	R\$ 12.810,30

Anexo III

CLASSE	AGENTE/ESCRIVÃES
ESPECIAL	R\$10.457,79
1ª CLASSE	R\$9.041,94
2ª CLASSE	R\$8.219,94
3ª CLASSE	R\$7.472,28

"(NR)

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Lei ficam condicionados ao atendimento dos requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º As carreiras da Polícia Civil ficam excetuadas do reajuste geral dos subsídios e vencimentos das demais carreiras do Estado do Piauí, ocorrido por lei própria e referente ao exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado

(assinado eletronicamente)
IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO
Secretário de Governo



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES**, Governador do Estado do Piauí, em 02/05/2025, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o
código verificador **017922990** e o código CRC **A4433D3E**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº
00002.011876/2024-47

SEI nº 017922990